



LEI nº 1.505/2012

EMENTA: Resolve Conceder reposição salarial aos servidores em cargos de extinção cedidos a COMPESA -PE SANAR e dá outras providências.

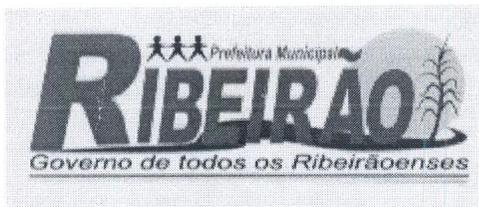
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme ACORDO COLETIVO DO TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URNANAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber eu a Câmara Municipal de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder a reposição das perdas salariais, aos servidores que se encontram a disposição da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, conforme prevê a LEI MUNICIPAL DE nº 1.455/2009, regulamentado no DECRETO MUNICIPAL de nº 020/2009, no percentual de 25,90% (vinte e cinco vírgula noventa por cento) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação e sanção da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: Conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.455/2009, todos os direitos contemplados antes da realização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão devidamente garantidos, aos servidores cedidos aquele órgão estadual.

Parágrafo Segundo: Será de inteira responsabilidade da COMPESA o repasse das perdas aos servidores constantes do DECRETO MUNICIPAL no percentual de 25,91%, devendo a COMPESA, ser informado através da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos valores a serem pagos, em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento.

Art. 2º - Ficará ainda a cargo das despesas da COMPESA, o valor do vale refeição e alimentação que serão repassados aos funcionários cedidos a COMPESA no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), com uma concessão mínima mensal de 22 (vinte e dois) tíquetes por mês, valor este estipulado pelo acordo coletivo vigente, conforme Cláusula 49ª.



Parágrafo único: Quando se tratar do cargo de operadores, empregados estes que laboram em turnos de revezamento, deverá ser fornecido a quantidade de 30 (trinta) vales refeição mensalmente, conforme acordo coletivo no parágrafo quarto da clausula 49;

Art.4º- Fica obrigada a COMPESA a conceder a participação dos servidores a sua disposição, elencados no DECRETO MUNICIPAL, em regime de cessão, no plano de saúde conforme artigo 4º inciso II da lei municipal nº 1.455/2009.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir do dia útil do mês subsequente ao da aprovação e sanções da presente LEI, retroagindo a vigência da LEI MUNICIPAL de nº 1.502/2012, aplicando-se apenas aos servidores cedidos a COMPESA;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal de 1.502/2012 de 09 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, em 29 de outubro de 2012


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
Prefeito

Essa lei contem um anexo DENOMINADO ANEXO I, onde relaciona os servidores a disposição da COMPESA.



ANEXO I
DA LEI Nº 1.505/2012

RELAÇÃO DOS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA COMPESA

ORD.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VINC.	ADM	MAT.
01	DILSON ALVES FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLT	01/12/1977	0027
02	MAURO SEVERO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	02/01/1988	0065
03	RÔMULO MARQUES CAVALCANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	02/05/1994	0077
04	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	LEITURISTA	CLT	02/01/1991	0072
05	JOSÉ AMARO DE LIMA CONSTANTINO	OPERADOR ENCANADOR	CLT	11/11/1994	0081
06	CICERO JOSE DA SILVA	MESTRE OPER. ENCANADOR	CLT	02/05/1984	0061
07	NIVALDO JOSE ALVES	MOTORISTA	CLT	10/04/1984	0059
08	REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	OPERADOR ENCANADOR	CLT	08/01/1979	0033
09	JOSE MARCOLINO FELIX	OPERADOR ENCANADOR	CLT	20/10/1982	0050
10	SEVERINO PEDRO DA SILVA	OPERADOR ENCANADOR	CLT	04/09/1984	0062
11	JAIME JOSÉ SIMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	02/09/1985	0064
12	IVANILDO MANOEL DOS SANTOS	OPERADOR ENCANADOR	CLT	22/11/1994	0082
13	LINALDO MARTINS DA SILVA	LEITURISTA	CLT	02/03/1995	0083

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, em 29 de outubro de 2012


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
Prefeito